



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SANTARÉM



COMUNICADO OFICIAL

Nº.: 011

DATA: 07.08.2025

1 de 2

DELIBERAÇÕES CONSELHO DISCIPLINA

Para conhecimento de todos os nossos associados, Conselho de Arbitragem, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, informa-se que o Conselho de Disciplina desta Associação, na sua reunião de 06.08.2025, deliberou:

PROCESSO DISCIPLINAR N.º 023-2024|PD

- Absolver o clube, **ACR ESPINHEIRENSE**, por não se considerarem provados os factos pelos quais vinha indiciado, relativamente ao jogo n.º 112.02.135.0, que disputou contra a LRM da Ortiga, realizado no dia 04 de maio de 2025, a contar para o Campeonato Distrital de Seniores – II Divisão.

PROCESSO DISCIPLINAR N.º 021-2024|PD

- Punir o Atleta, **SALVADOR JORGE CATITA RAMOS**, da ADRC Vasco da Gama, **na pena de suspensão pelo período de 4 (quatro) meses, levando-se em conta o tempo cumprido em regime de suspensão preventiva**, por, no jogo n.º 790.31.019.0, que disputou contra o Footkart – EFKA, realizado no dia 10 de maio de 2025, a contar para a Campeonato Distrital de Infantis – Fut 9, haver praticado a infração prevista no n.º 1 do Art.º 107º-D do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Santarém.

PROCESSO DISCIPLINAR N.º 029-2024|PD

- Punir o Agente Desportivo, **JORGE MANUEL ALVES PICÃO**, do Tramagal Sport União, **na pena de suspensão pelo período de 1 (um) ano e na pena de multa no montante de €300,00 (trezentos euros)**, por, no jogo n.º 175.10.028.0, que disputou contra o EFC Ouriquense, realizado no dia 22 de junho de 2025, a contar para a Campeonato Distrital de Juniores – II Divisão, haver praticado as infrações previstas no n.º 1 e 3, a), do Art.º 94º-D e no n.º 1 do Art.º 98º, ambos do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Santarém.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SANTARÉM



COMUNICADO OFICIAL

Nº.: 011

DATA: 07.08.2025

2 de 2

RECURSO DE REVISÃO Nº. 003-2024|RR

- Negar provimento ao recurso apresentado pelo recorrente **CENTRO RECREATIVO DO CASAL DO GRILO**, mantendo as decisões recorridas, constantes do mapa de castigos publicado por via do Comunicado Oficial n.º 133 de 04 de dezembro de 2024, as quais condenaram sumariamente os Agentes Desportivos, Filipe Marsari de Souza, João Pedro Assis de Jesus e Wilson Rodrigues Martinho.

RECURSO DE REVISÃO Nº. 007-2024|RR

- Negar provimento ao recurso apresentado pelo recorrente **FOOTKART – ESCOLA DE FUTEBOL E KARTING ASSOCIAÇÃO**, mantendo a decisão recorrida e que consta do mapa de castigos publicado por via do Comunicado Oficial n.º 328 de 17 de junho de 2025.

PEL' A DIREÇÃO
DA A. F. SANTARÉM
O Secretário-Geral



(Filipe Batista)